

# CONEXÃO JURÍDICA



## Disciplina sobre os procedimentos administrativos necessários à liquidação de débitos fiscais do ICMS, nos do Programa Especial de Parcelamento - PEP do ICMS

Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 18 de novembro do ano corrente, a Resolução Conjunta nº SF/PGE nº 1/2015, que disciplinou sobre os procedimentos administrativos necessários à liquidação de débitos fiscais do ICMS, nos do Programa Especial de Parcelamento - PEP do ICMS, com efeitos desde 16.11.2015.

Citado ato dispôs especialmente sobre:

- a) a aplicação do programa aos débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31.12.2014;
- b) a formalização da opção no período de 16.11 a 15.12.2015;
- c) os procedimentos para a adesão ao programa;
- d) os procedimentos a serem adotados até 30.11.2015, para a liquidação do saldo remanescente de parcelamento de débito não inscrito na dívida ativa por meio do PEP do ICMS;
- e) a possibilidade de liquidação do saldo remanescente de parcelamento de débito inscrito em dívida ativa;
- f) a data de vencimento das parcelas;
- g) a possibilidade de os débitos fiscais selecionados na adesão ao programa serem liquidados com crédito acumulado do ICMS e valor do imposto a ser ressarcido, bem como os procedimentos a serem cumpridos.